

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Acordo que fazem entre si, o **FETRACONMAG/ES, Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Montagens, Estradas, Pontes, pavimentação e Terraplenagem, SINTRACONST – Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Estradas, Pontes, Pavimentação e Terraplenagem do Estado do Espírito Santo e demais sindicatos filiados**, representados pelos Sr. Erci Carlos Nicolau e Sr. Adelson Pereira Rosa, e de outro lado a **Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo - SINDUSCON-ES**, representado por seu presidente Sr. Sebastião Constantino Dadalto, tendo como base territorial todos os municípios do estado do Espírito Santo, estabelecem a presente **ACORDO COLETIVO**, a qual se regerá pelas seguintes condições:

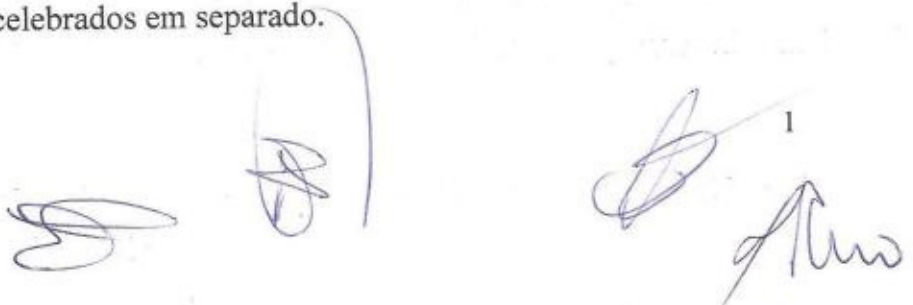
### **Cláusula Primeira – Do Objetivo/Abrangência e Vigência.**

O presente acordo tem objetivo ajustar entre as partes o pagamento dos dias parados, em virtude da greve deflagrada pelos trabalhadores da Construção Civil e Montagem Industrial, do período de 06 a 22 de agosto de 2012, e período de 10 e 11 de Setembro de 2012, que totalizou 15 (quinze) dias úteis parados.

**Parágrafo Primeiro:** O presente Acordo abrange todas as EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**Parágrafo Segundo:** Para as empresas que descontaram todos os dias de paralização e não fizeram qualquer espécie de adiantamento do valor referente a estes dias a título de empréstimo, estas deverão confeccionar uma folha complementar para pagamento, entre os dias 14 e 20/09, a fim de restituir os descontos efetuados a este título. Feita a restituição as empresas procederão o desconto conforme ora pactuado neste acordo.

**Parágrafo Terceiro:** Deverão ser respeitados os acordos mais benéficos para os trabalhadores celebrados em separado.



The bottom of the document features several handwritten signatures and initials. On the left, there are two distinct signatures. In the center, there is a signature with a large, sweeping flourish. On the right, there is a signature with a small '1' written above it, and below that, another signature that appears to be 'A. M. S.'.

## **Cláusula Segunda – Dos Dias Parados.**


As partes acordam que os dias parados do movimento greve ficarão da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro:** As empresas descontarão 10 (dez) dias de greve, considerado para o cálculo o salário de cada empregado que será deduzido na folha de pagamento em 4 (quatro) parcelas de igual valor, nos meses **Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2012**, observando que os valores que serão descontados, refere-se a greve do período de 06 a 22 de agosto de 2012.

**Parágrafo Segundo:** O período de greve referente aos dias 10 e 11 de Setembro de 2012, será descontado o valor correspondente a 50% das horas efetivamente paradas na PR (Participação nos Resultados) de cada empresa.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o empregado seja demitido em data que antecede os períodos de descontos, os valores dos dias da greve serão descontados no Termo de Rescisão de Contrato e não sofrerão incidências sobre as demais verbas.

**Parágrafo Quarto:** Os descontos correspondentes aos dias da greve não sofrerão quaisquer reflexos sobre DSR (Descanso Semanal Remunerado), Férias vencidas e/ou proporcionais, Aviso Prévio, Participação nos Resultados – PR, 13º salário, benefício alimentar, entre outros, pertinentes ao Contrato de Trabalho.

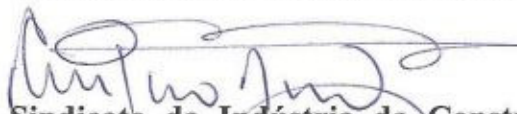


**Cláusula Terceira – Do Cumprimento.**

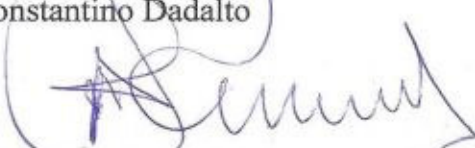
Com a assinatura e o cumprimento do presente Acordo, os Sindicatos e a Federação se comprometem a não fazer greve/protesto/paralisações, pleiteando o estabelecido neste Acordo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes mantêm as clausulas deste acordo, e assinam o presente em 3 (três) vias de igual e teor formato.


Vitória/ES, 12 de Setembro de 2012.



**Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Espírito Santo-SINDUSCON – ES**  
Sebastião Constantino Dadalto  
Presidente



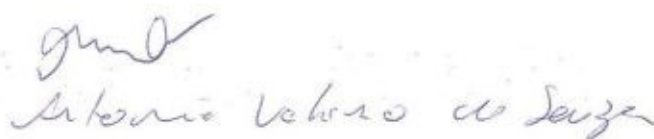
**Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Montagem, Estrada, Ponte, Pavimentação e Terraplanagem-SINTRACONST**  
Adelson Pereira Rosa  
Secretário-Geral



**FETRACONMAG/ES, Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Montagens, Estradas, Pontes, pavimentação e Terraplanagem**  
Erci Carlos Nicolau  
Diretor



Jorge Damasceno Mendes



Antonio Roberto de Souza